

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 18.740.462-2 determino a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento contratual com relação a falta de cobertura em postos de serviço e a não entrega de suprimentos pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09, e, caso assim se entenda, para que seja aplicada a penalidade cabível.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

(Assinado eletronicamente)

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

Documento: **despachoDGaberturaCOSTAOESTE18.740.4622.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Wagner Mesquita de Oliveira** em 15/03/2022 10:53.

Inserido ao protocolo **18.740.462-2** por: **Fabiana Evelyn Batista** em: 15/03/2022 10:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
144f9c17a62a914bd36d49fd257aecd5.